PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 867/2019

AUTORES: DEPUTADO GOURA

EMENTA:
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº: 6412/2019

00087941

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 867/2019

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 19 NOV 2019
1º Secretário

Concede o Título de Utilidade Pública a ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1° Concede o Título de Utilidade Pública ao ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Goura
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A ELO Apoio Social e Ambiental, é uma associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que há 18 anos vem atuando na formação, construção e empregabilidade de adolescentes e jovens que se situam na condição de vulnerabilidade social.

DIR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 19-NOV-2019 15:42 006412 1/1

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 03

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

O projeto em seu início era composto por 15 jovens, e desde então já formou mais de 5.600 jovens, com idade entre 14 e 21 anos, de Curitiba e região Metropolitana, com renda familiar de até 3 salários mínimos. As atividades desenvolvidas pela ELO vão muito além da integração dos jovens dentro de empresas e corporações, o trabalho feito compete também a transformação da vida do jovem através de um trabalho conjunto com a empresa, a família e a escola.

Ainda, a entidade cumpre com todos os requisitos dispostos na Lei Estadual 17.826 de 13 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná".

Diante das informações supracitadas e tenho conhecimento das relevantes e virtuosas atividades desenvolvidas pela entidade, requer-se o apoio dos Excelentíssimos Deputados para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual à ELO Apoio Social e Ambiental.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do Art. 2°, III da Lei 17.826, de 16 de dezembro de 2013, declaro que tenho conhecimento das atividade e da relevância dos serviços prestados pela ELO Apoio Social e Ambiental, inscrita no CNPJ sob o n° 04.626.953/0001-10, com endereço na Av. Mariano Torres, n° 108, Centro - Curitiba/PR, a qual solicita declaração de utilidade pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curitiba, 21 de novembro de 2019.

GOURA
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 05

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação, sede, duração e finalidades

Art. 1º -A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL, constituída em 02 de maio de 2001, é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse comunitário e duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua Mariano Torres,108, bairro Centro, CEP.80.060-120, e será regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º –A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL tem como objetivo fomentar ações nas áreas de assistência social, educação, cultura e meio ambiente, através do planejamento e execução de serviços, programas e projetos que proporcionem a autonomia e garantia de direitos dos benificiários, pautados em princípios éticos e morais que possam promover a transformação individual, familiar e social.

Parágrafo único – A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL desenvolve seus programas, projetos e serviços de forma gratuita a seus beneficiários.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos, **A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** tem como finalidades sociais e ambientais:

I – **Assistência Social:** viabilizar projetos, serviços e programas em prol da integração de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho por meio de planejamento, práticas modernas de gestão, mobilização de recursos humanos e materiais;

II Promover e implantar projetos sociais e ambientais para comunidades em situações de vulnerabilidade social, formar adolescentes e jovens para o exercício da cidadania;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 06

III Apoiar: *organizações de promoção e serviço social*, em especial aquelas que visam o amparo à infância e à adolescência, e para empresas, incentivando ações voluntárias e promovendo os direitos humanos no ambiente de trabalho e na comunidade;

IV - Campanhas, palestras e encontros: promover campanhas, palestras e encontros com pessoas físicas e jurídicas sobre promoção social, gestão ambiental e responsabilidade social;

V - Articulação e Mobilização: promover parcerias e intercâmbio entre instituições de promoção social e ambiental, empresas, organizações não governamentais, agências de fomento, poder público e privado, facilitando a atuação articulada para ações locais, nacionais e internacionais;

VI - Informação: instituir banco de dados nacionais e internacionais e identificar outros já existentes sobre as melhores práticas nas áreas de gestão ambiental, promoção e responsabilidade social, garantindo o acesso de toda a sociedade às atividades da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**;

VII - Comunicação: comunicar e divulgar informações sobre instituições empresariais, de promoção social e ambiental, bem sucedidas em ações e, ainda, sobre projetos sociais e ambientais de governos, organizações não governamentais, agências nacionais e internacionais;

VIII - Atividades Correlatas: desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades sociais e ambientais, a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - assessoramento e prestação de serviços às empresas, às organizações não-governamentais e aos órgãos governamentais;

II - produção e/ou editoração de material informativo/educacional;

III - estabelecimento de convênios, parcerias, cooperações, contratos e/ou acordos, com instituições de caráter público ou privado, nacionais e internacionais para o intercâmbio de informações e a realização de estudos, III

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

a compromissos e/ou interesses que conflitem com seus objetivos ou arrisquem sua dependência.

Art. 8º - A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL aplicará integralmente suas subvenções, doações, recursos e eventual resultado operacional para atender suas finalidades institucionais no território nacional, sendo vedada qualquer remessa ou aplicação financeira no exterior.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

CAPÍTULO SEGUNDO

Do patrimônio e da receita

Art. 9º - O patrimônio da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** será constituído pelo fundo de reserva e por bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro - A utilização do patrimônio levará sempre em conta os superiores interesses da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** e suas finalidades sociais e ambientais.

Parágrafo Segundo - O patrimônio será administrado pela Diretoria Executiva, dependendo de prévia autorização do Conselho Fiscal à alienação, permuta ou oneração dos bens imóveis a ele pertencente.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis, utensílios, títulos e valores mobiliários caracterizados como investimentos transitórios poderão ser alienados diretamente pela Diretoria Executiva, cabendo recurso ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá recusar doações ou auxílios que venham onerar suas finanças, atingir sua independência ou, a seu critério, que tenham origem duvidosa, conforme deliberação do Conselho Fiscal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 08

– Participar de pesquisas, palestras, treinamentos e demais serviços pertinentes à sua área de interesse;

IV- Disponibilizar pessoal especializado para diferentes áreas de atuação;

V- Captar recursos junto a empresas e instituições de caráter público ou privado, nacionais e internacionais, obedecendo à legislação em vigor;

VI - Propor projetos para órgãos afins, nas áreas federal, estadual e/ou municipal.

VII- Oferecer suporte aos adolescentes e suas famílias quando necessário;

VIII- Proporcionar por meio de ações a sensibilização para a preservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** presta serviços de forma continuada, permanente e planejada e de forma gratuita e é isenta, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à nacionalidade, cor, sexo, raça, credo religioso, classe social e concepção político-partidária ou filosófica.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Art. 6º - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** não remunera seus diretores, instituidores, benfeitores ou equivalente, não perceberão remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou sociais.

Parágrafo Único - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da

Art. 7º - **A ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, parcerias, cooperações, contratos e/ou acordos, nacionais ou internacionais, com organismos, instituições públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

vigente, objetivando aumentar sua receita, a qual será única e exclusivamente direcionada às finalidades sociais e ambientais às quais a entidade se destina.

Parágrafo Segundo - Qualquer tipo de doação recebida não dá direito ao doador de interferir na administração da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

CAPÍTULO TERCEIRO

Da constituição social

Art. 11 - A entidade será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a respeitar os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**.

Art. 12 - O quadro social da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** será constituído das seguintes categorias de associados:

a) fundadores;

b) efetivos;

c) beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São associados efetivos, as pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, contribuem efetivamente e assiduamente na realização das atividades, projetos e programas desenvolvidos pela **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**

Parágrafo Segundo - São associados beneméritos, as pessoas físicas e jurídicas, que por serviços relevantes prestados à **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, forem aprovados pela Diretoria, mediante proposta devidamente justificada.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 10

Parágrafo Quinto - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá de acordo com suas necessidades e oportunidades criar ou manter atividades meio como instrumento de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades estatutárias.

Art. 10 - Constituem fontes de recursos para atingir as suas finalidades:

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

I - contribuições dos associados;

II - renda patrimonial;

III - contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações;

IV - patrocínios, auxílios e donativos de terceiros, pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;

V - recursos oriundos de convênios, parcerias, cooperações, contratos e/ou acordos celebrados com pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas;

VI - renda proveniente da propriedade de bens imóveis que a entidade possua ou venha a possuir;

VII - renda da comercialização de produtos ou materiais provenientes de doações recebidas ou aquisições feitas pela entidade;

VIII - resultado de campanhas financeiras;

IX - rendas diversas ou eventuais.

X – Captar recursos junto a empresas e instituições de caráter público ou privado, nacionais e internacionais, obedecendo a legislação em vigor;

XI - assessoramento e prestação de serviços às empresas, às organizações não-governamentais e aos órgãos governamentais;

XII - produção e/ou editoração de material informativo/educacional;

XIII - estabelecimento de convênios, parcerias, cooperações, contratos e/ou acordos, com instituições de caráter público ou privado, nacionais e internacionais para o intercâmbio de informações e a realização de estudos.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá organizar bazares, brechós, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, com expressa obediência à legislação

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Parágrafo Terceiro – Regra para ser admitido no quadro de associados far-se-á mediante os seguintes requisitos:

- Maior de 18 anos
- Indicado pela Diretoria
- Preenchimento de proposta/ requerimento justificando o pedido de admissão, a ser aprovado pela Diretoria.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Parágrafo Quarto - Somente os associados fundadores e os associados efetivos em dia com suas obrigações terão direito a voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para cargo administrativo da entidade.

Art. 13 - Os associados da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** deverão estar comprometidos com a promoção social e a proteção ambiental, cabendo a eles a cooperação para a consecução dos fins sociais e ambientais dos projetos da entidade.

Parágrafo Primeiro - Será motivo de exclusão do associado a utilização da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** para fins diversos do presente Estatuto ou de modo a denegrir o nome da entidade.

Parágrafo Segundo - Caberá recurso à Assembléia Geral da decisão que decretar a exclusão do associado.

Parágrafo Terceiro - Somente os associados fundadores e os associados efetivos em dia com sua obrigações terão direito a voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para cargo administrativo da entidade.

Art. 14 - São direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens estatuárias;
b) fazer à Diretoria da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
c) solicitar à Diretoria a reconsideração de atos que julgue não estar de acordo com o presente Estatuto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 12

d) tomar parte dos debates e das resoluções da Assembleia Geral;
e) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
f) ter acesso às atividades e às dependências da **ELO AGÊNCIA DE APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**;
g) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 01 ano de filiação;
h) convocar a Assembleia Geral e a reunião do Conselho Fiscal, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15 - São deveres do associado:

a) prestigiar e defender a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, lutando pelo seu engrandecimento;
b) trabalhar em prol dos objetivos da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome, agindo com ética e transparência;
c) comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando convocados;
d) não faltar à assembleia Geral;
e) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com **a ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, inclusive as contribuições sociais;
f) participar das atividades sociais e culturais da **ELO AGÊNCIA DE APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**;
g) observar, na sede da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina;
h) comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva, mudanças de residência, números de telefone e dos demais meios de comunicação.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

CAPÍTULO QUARTO

Da organização administrativa

Art. 16 - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da entidade, dela participando todos os associados fundadores e os demais associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos neste Estatuto.

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral:

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal

b) Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

c) Reforma parcial ou total deste Estatuto;

d) Eleição de novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal no caso de vaga ocorrida durante a vigência do mandato;

e) Dissolução da entidade e destino de seu patrimônio;

f) Analise de recurso de associado excluído;

g) Analisar balanço/ prestação de contas e Relatório de Atividades;

II. Em caráter solene, quando da comemoração de fatos e datas consideradas pela Diretoria Executiva, dignas de homenagem pela entidade.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação com presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 14

última convocação, 30 minutos após o horário previsto para a primeira, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Para os assuntos constantes nas alíneas, "a" e "c" e "e" , a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda e última convocação com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I Ordinariamente:

a) na primeira quinzena de março de cada ano, para apreciar e deliberar sobre a prestação de contas, o plano de atividades, os relatórios e orçamentos elaborados pela Diretoria Executiva, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

b) também na primeira quinzena de março, de 03 em 03 anos, para eleições e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II Extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberar sobre:

a) Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

b) Exclusão de associados;

c) Reforma parcial ou total deste Estatuto;

d) Eleição de novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal no caso de vaga ocorrida durante a vigência do mandato;

e) Dissolução da entidade e seu patrimônio;

f) Autorizar alienação, permuta ou oneração de bens imóveis pertencentes à entidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Art. 20 - A Assembleia Geral será convocada com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 13

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto, escolhidos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 anos, não sendo permitida mais de duas reeleições sucessivas.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;

II – Efetuar a admissão de novos associados;

III - Deliberar sobre a convocação e a demissão de funcionários, estagiários e prestadores de serviços;

IV - Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

V - Elaborar e apresentar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da entidade, e submetê-los aos associados fundadores, quando a cobertura das despesas for de sua competência, e ao Conselho Fiscal, no caso das despesas serem cobertas pelo fundo de reserva de forma parcial ou integral; VI - dirigir as atividades da entidade e praticar os atos de gestão administrativa; VII - propor uma estrutura organizacional compatível com os objetivos, os projetos e/ou os programas da entidade;

VIII - Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da entidade, estabelecendo as bases de sua remuneração;

IX - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir as Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 16

Art. 23 - Ao Diretor Executivo, compete:

I - Representar a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Contratar e demitir pessoal da estrutura organizacional;

III - Assinar cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas e de movimentação bancária em geral;

IV - Coordenar as atividades do pessoal da estrutura organizacional.

Parágrafo Primeiro- Ao pessoal da estrutura organizacional caberá exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo, nas faltas e impedimentos, será substituído pelo Diretor Adjunto.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Executivo poderá constituir procurador legalmente habilitado para assinar cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas em geral;

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Art. 24 – Compete ao Diretor Adjunto:

I – Supervisionar a contabilidade da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**;

II – Assinar cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas e de movimentação bancária em geral;

III – Elaborar, de acordo com as deliberações da Diretoria, o orçamento anual;

IV – Elaborar as Prestações de Contas;

V – Manter atualizados os registros dos bens patrimoniais da entidade, sendo responsável por sua gestão.

Art. 25 - A contratação de obrigações pela entidade dependerá sempre de ato assinado conjuntamente pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Adjunto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados efetivos e fundadores.

Art. 27 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira;

II - Solicitar as informações necessárias ao exercício da fiscalização;

III - Expor à Assembléia Geral as irregularidades porventura encontradas, sugerindo as medidas necessárias ao saneamento;

IV - Examinar custos e relatórios das auditorias externas;

V –Aprovar as contas e o Balanço Financeiro e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro/contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os pareceres pertinentes;

VI - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**;

Art. 28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, e sempre que convocado por 02 (dois) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VI – DOS SECRETÁRIOS

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

CAPÍTULO QUINTO

Da publicidade dos atos da entidade

Art. 29 – A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 18

Art. 30 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** deverá:

I - Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

II - Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**, que será feita conforme determina a legislação vigente.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

CAPÍTULO SEXTO

Das disposições gerais e transitórias

Art. 31 - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá contar com a colaboração de voluntários, se necessário for contratar funcionários, estagiários e prestadores de serviços para auxiliar na realização de suas finalidades sociais e ambientais.

Art. 32 - A **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** poderá adotar um Regimento Interno, desenvolvido pela Diretoria Executiva.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral decidir, nos termos deste Estatuto sobre a eventual dissolução da **ELO AGÊNCIA DE APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**. Em tal hipótese, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade, **preferencialmente** com fins congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente na Cidade de Curitiba e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMTIBA), no caso de inexistência de tal entidade, a outra associação **de fins idênticos ou semelhantes**, conforme decisão da Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 13

Art. 34 - A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**.

Art. 36 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com força estatutária.

Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral, na data de seu registro em cartório.

4º RTD/RCPJ/CTBA
642220
MICROFILME Nº

Curitiba, 26 de janeiro de 2018.

Marília Tissot do Amaral Santos
RG: 1447225-8 – PR.
CPF: 510.663.439-34

Cláudia Márcia Rodrigues Silva
RG: 4.042.909-3
CPF: 66.730.649-15

Janaina Gonçalves Mota
OAB/PR 37.856

Jacqueline Maria Duarte
RG: 6.863.350-8
CPF: 028.816.869-07

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 20

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 642.220
AVERBADO SOB Nº 3.467
Curitiba-PR, 07 de fevereiro de 2018.
Emolumento: **R$19,30** Funrejus: **R$4,08**. Selo: **R$ 1.17**

Maximiano Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital 7WXrO.8TMvo.wGPWZ, Controle: WoGJq.HLvt2
Consulte em http://funa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL
CNPJ: 04.626.953/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:35 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.
Código de controle da certidão: **BD1F.B6CB.073B.98C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 27

Certidão Liberatória

ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL

CNPJ Nº: 04.626.953/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE 'ARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **3628.SMTS.9594**
Emitida em **21/10/2019** às **10:40:11**

Dados transmitidos de forma segura.

Elo
Apoio Social
e Ambiental

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 23

DECLARAÇÃO

Eu, Renault Vieira dos Santos, portador do Rg. nº 1.221.165-1, inscrito no CPF/MF sob nº 320.900.489-72, representante legal da Elo Apoio Social e Ambiental, afirmo que a referida organização da sociedade civil, não recebeu e/ou recebe recursos públicos até o presente momento. Afirmo que suas atividades são de relevante interesse público a coletividade.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

9º TABELIONATO

Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Thomaz Felipe Bilieri Pazio - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto
Rodrigo T. Mino Caetano - Tabelião Substituto
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 238
Centro - Curitiba - PR - 80.410-180
contato@9notas.com.br
balcao@9notas.com.br
(41) 3222-5467
(41) 3232-7554

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
RENAULT VIEIRA DOS SANTOS.....
.....
.....
Em testemunho _____ da verdade
CURITIBA, 25 de setembro de 2019
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol R$ 4,19 - Imp R$ 1,43 - Selo R$ 0,80 Total 6,42
SELO DIGITAL Nº: zEvjm . eRKfl . jX74x - L23Ty . DE6c9
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Elo
Apoio Social
e Ambiental

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 24

DECLARAÇÃO

Eu, Renault Vieira dos Santos, portador do Rg. nº 1.221.165-1, inscrito no CPF/MF sob nº 320.900.489-72, representante legal da Elo Apoio Social e Ambiental, declaro que os cargos de diretoria não são remunerados, e que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Curitiba, 03 de Outubro de 2019.

9º TABELIONATO

Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Thomaz Felipe Bilieri Pozzo - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto
Rodrigo T. Mina Caetano - Tabelião Substituto
Al. Dr. Carlos de Carvalho, [illegible] Centro - Curitiba - PR - 80.410-[illegible] 222-5467
contato@9notas.com.br
balcao@9notas.com.br
(41) 3232-7554

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinada(s) de
RENAULT VIEIRA DOS SANTOS.....
Em testemunho _____ da verdade
CURITIBA, 11 de Outubro de 2019
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol R$ 4,19 - Imp R$ 1,43 - Selo R$ 0,80 Total 6,42
SELO DIGITAL Nº: QurFA . p3Tfl . E274J - DeqTy . TV7xA
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

9º TABELIONATO

4º RTD/RCPJ/CTBA
663093
PROTOCOLO

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 25

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2019, as 16.30h horas em segunda convocação com o quórum legal de representantes, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Elo Apoio Social e Ambiental, na Rua Mariano Torres, 108, Centro, Curitiba-PR, convocada através do Edital de Convocação de 15/03/2019, com a presença dos Associados que assinam a lista de presença, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Prestação de Contas do exercício social encerrado em 31/12/2018 e do Relatório da Administração; 2) Apresentação e aprovação do Plano Estratégico para 2019; 3) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2019/2022; 4) Apresentação de novos Associados; 5) Outros assuntos de interesse social.** Como primeiro ato presidiu a Assembleia a Sra. Claudia Marcia Rodrigues Silva, sendo escolhida a mim, Jacqueline Dranka para secretariar. Dando início aos trabalhos, foi feita leitura do edital de convocação e relatada as ausências de conselheiros que foram contatados através do edital de convocação na sede da Elo, telefone e mídias sociais, passando-se imediatamente para o primeiro item da ordem do dia. **Item 1)** Inicialmente foi dada a palavra aos Diretores Marilia Tissot do Amaral Santos e Renault Vieira dos Santos que agradeceram aos Associados e Conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentado o relatório da Administração do ano de 2018, com o resultado das ações implantadas e projetos realizados na Elo Apoios Social e Ambiental, bem como, a prestação de contas do exercício encerrado em 2018, sendo ambos relatórios aprovados por unanimidade dos presentes. **Item 2)** Na sequência foi apresentado o Plano Estratégico do ano de 2019, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes; **Item 3)** Passando ao próximo item da Convocação, foi dada a palavra a advogada Giovana Ghisleni, OAB/PR 21.660, que fez um breve esclarecimento aos presentes quanto às atribuições e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal e estrutura de governança da Elo Apoio Social e Ambiental. Na sequência, foram eleitos por unanimidade dos presentes os novos membros da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022,** conforme assinatura oposta na lista de presença, ficando a Administração da Associação assim constituída: **Diretor Executivo - Renault Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG no. 1.221.165-1 e do CPF no. 320.900.489-72, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 1819, apto 2002, 81200-110, Curitiba-PR; **Diretora Adjunta: Marília Tissot do Amaral Santos**, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG no. 1.447.225-8 e do CPF no. 510.663.439-34, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 1819 apto 2002, 81200-110, Curitiba-PR; **Conselho Fiscal - Membros Titulares:** Thiago Kuntze, brasileiro, solteiro, portador do RG no 6.116.546-0 e do CPF no 046.202.899-22, residente e domiciliado na Rua Romédio Dorigo, 85 – ap. 1605 Torre – Água Verde CEP 80.620-140, Curitiba/PR, Daniel Rugilo, brasileiro, solteiro, portador do RG no 1.266.992-5 e do CPF no 393.790.949-49, residente e domiciliado na Rua Rua Iapó, 247 - Ap. 21 – Rebouças – Curitiba – PR - Cep: 80.215-020, Curitiba/PR è Maria do Rocio Geraldi, brasileira, casada, portadora do RG no. 350.237-6 e do CPF no 128.886.059-33, residente e domiciliada na Rua Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1151 – Ap. 231 – Batel – Curitiba-PR: 80.420.160, Curitiba/PR e como **Membros Suplentes:** Roberto Gava, brasileiro, casado, portador do RG no 456.797-8 e do CPF no 479.153.909-53 , residente e domiciliado na Rua Avenida Cândido Hartmann, 531 – Ap. 1401 – Mercês – Curitiba – PR. CEP: 80.730-440.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 26

Curitiba/PR, Letícia Maria da Cunha Pereira, brasileira, casada, portadora do RG no 5.355.509-8 e do CPF no 872.522.489-04, residente e domiciliada na Rua Antonio Rodrigues, 120 Ap. 301 – Seminário – Curitiba – PR Cep: 80.740.560, Curitiba/ PR e Samia Hadich Vigolo, brasileira, casada, portadora do RG no 7.747.272-0 e do CPF no 008.715.729-23, residente e domiciliada na Rua Visconde de Abrantes, 144 sobrado 01 Jd.das Americas, CEP: 81540-350 Curitiba/ PR, com um agradecimento especial pela contribuição dos Conselheiros que findaram seu mandado em 2019, Srs. Marília Tissot do Amaral Santos, Roberto Gava , Katia Regina Guerra Correa e Rita de Cássia Jacaré **Item 4)** Na sequência, foram aprovados pela unanimidade dos presente, os seguintes Associados: Associados Efetivos - Daniel Rugilo (RG no 1.266.992-5 , CPF no 393.790.949-49), Denise Tissot do Amaral (RG no 1.974.686-0,CPF no 510.660.929-15), Franciele Gabardo ((RG no 8.998.523-4,CPF no 046.519.689-61), Flávia do Amaral Santos Ceschin (RG no 7.868.077-6,CPF no 069.960.659-41), Kátia Regina Correa (RG no 1.227.875-6,CPF no 46.286.129-15), Letícia Maria Cunha Pereira (RG no 5.355.509-8 ,CPF no872.522.489-04), Lindadir Soares (RG no 786.156-7,CPF no 170.840.679-49), Maria do Rocio Geraldi (RG no 350.237-6,CPF no 128.886059-53), Pedro Dias (RG no 3.291.153-6,CPF no 514.620.289-34), Renata do Amaral Santiago (RG no 7.868.089-0,CPF no 059.156.679-61), Rejane Afonso (RG no 5.968.114-1,CPF no 016.479.879-03), Roberto Gava (RG no 456.797-8 CPF no 479.153.909-53) e Thiago Kuntze (RG no 6.116.546-0 ,CPF no046.202.899-22), Associados Beneméritos : Darly Soares Alves (RG no 296.671,CPF no 005.906.499-49), Lindadir Soares (RG no 786.156-7,CPF no 170.840.679 -49), Nancy Tissot, Pedro Farinha (RG no 176.683-0,CPF no 043.917.209-81), Rebecca Gieese (RG no 197.028-1,CPF no 356.839.029-91), com o acolhimento e boas vindas dadas por todos os presentes . **Item 5)** Foram repassadas as informações sobre o andamento da revisão do Estatuto, construção do Regimento Interno e Políticas de Compliance, e sem mais ninguém para fazer uso da palavra, a Presidente agradeceu a todos e encerrou a Assembleia e a presente Ata, a qual vai assinada pela Secretária e pela Presidente.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Claudia Marcia Rodrigues Silva
Presidente

Jacqueline Dranka
Secretária

Membros eleitos

Diretoria Executiva:

4º RTD/RCPJ/CTBA
663093
PROTOCOLO

Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

Marília Tissot do Amaral Santos
Diretora Adjunta

Conselho Fiscal - Membros Titulares:

Thiago Kuntze

Daniel Rugilo

Elo

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 27

Maria do Rocio Geraldi

Conselho Fiscal - Membros Suplentes:

Roberto Gava

Leticia Maria Cunha Pereira.

Samia Hadich Vigolo.

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 663.093
AVERBADO SOB Nº 3.467
Curitiba-PR, 13 de maio de 2019.
Emolumento: **R$57,90** (VRC 300,00) Funrejus: **R$ 8,40** Selo: **R$ 1,17**

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Marques - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital xtMj.8qJOx.r6PWM. Controle: vq3Dq.LJesP
Consulte em http://funarpen.com.br

Giovana Ghisleni
OAB/PR 21.660

FAS

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 28

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992
cmascuritiba@fas.curitiba.pr.gov.br

Resolução nº 248 de 17 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de entidade, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, Resolução CNAS n.º 14/2014 e Resolução CMAS n.º 90/2016,

RESOLVE

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e/ou demais do **Elo Apoio Social e Ambiental,** 01-047082/2018, CNPJ 04-626.953/0001-10, Rua Mariano Torres, nº 106 - Centro, CEP 80060-120, Curitiba/PR. Inscrição CMAS **nº 258 Tipo de Inscrição**: Programa; **Modalidade**: Atendimento; **Caracterização**: Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho (Res. CMAS nº 34/2015); Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens e Pessoas com Deficiência (Res. CMAS nº 82/2015).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Martins de Oliveira
Presidente – CMAS

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 28

Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.034
de 20 de junho de 2017
publicada no DOM de 20/06/2017

Altera o artigo 1º da Lei nº 11.630 de 22 de Dezembro de 2005, que declara de Utilidade Pública a ELO Agência de Apoio Social e Ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº11.630 de 22 de Dezembro de 2005, que declara de Utilidade Pública a ELO Agência de Apoio Social e Ambiental, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a ELO Apoio Social e Ambiental, com sede e foro nesta Capital."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de junho de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Jairo Marcelino
Projeto de Lei ordinária 015.00002.2017

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 30

Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 11.630
de 22 de dezembro de 2005
publicada no DOM de 22/12/2005

"Declara de Utilidade Pública a ELO Agência de Apoio Social e Ambiental."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a **ELO Agência de Apoio Social e Ambiental.**

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de dezembro de 2005.

Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL

Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: André Passos
Projeto de Lei ordinaria 014.00039.2005

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ, 00.778.242/0001-00, MATUPÁ/MT, 71000.033259/2018-12, 54432/2018.

2)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-DE SERRA TALHADA, 01.986.023/0001-80, SERRA TALHADA/PE, 71000.032374/2018-70, 54364/2018.

3)CERVI-CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO PARA A VIDA, 03.806.878/0001-07, SÃO PAULO/SP, 71000.033401/2018-21, 54450/2018.

4)VILA VICENTINA, 03.879.723/0001-09, TRÊS LAGOAS/MS, 71000.026289/2018-72, 54119/2018.

5)CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO, 04.271.918/0001-26, ITAMONTE/MG, 71000.034875/2018-91, 54524/2018.

6)CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE-CASA, 04.313.535/0001-73, APUCARANA/PR, 71000.033395/2018-11, 54453/2018.

7)PROSSAN-PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, 05.369.990/0001-53, POUSO ALEGRE/MG, 71000.032947/2018-65, 54419/2018.

8)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO, 06.087.137/0001-01, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.032645/2018-97, 54396/2018.

9)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ, 08.265.768/0001-07, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, 71000.036084/2018-03, 54615/2018.

10)ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS, 08.366.353/0001-11, JOÃO PESSOA/PB, 71000.028049/2018-11, 54190/2018.

11)INSTITUTO PEDRA VIVA, 08.878.503/0001-76, BELO HORIZONTE/MG, 71000.026481/2018-69, 54123/2018.

12)INSTITUTO HERDEIROS DE DEUS, 09.047.452/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, 71000.034355/2018-88, 54494/2018.

13)ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO, 10.418.198/0001-51, MUZAMBINHO/MG, 71000.030427/2018-18, 54299/2018.

14)VOLUNTARIADO AMIGOS DA SAÚDE, 13.592.777/0001-34, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.032661/2018-80, 54395/2018.

15)INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.034685/2018-73, 54516/2018.

16)CASA DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL MATHEUS HENRIQUE CARVALHO ROSA, 17.559.453/0001-01, FORMOSO/GO, 71000.029887/2018-01, 54269/2018.

17)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAU DE MINAS, 17.951.039/0001-97, ITAU DE MINAS/MG, 71000.033240/2018-76, 54428/2018.

18)CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE AZURITA, 20.937.538/0001-34, MATEUS LEME/MG, 71000.033400/2018-87, 54451/2018.

19)FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, 21.515.655/0001-72, BELO HORIZONTE/MG, 71000.002324/2018-04, 50873/2018.

20)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS, 41.263.575/0001-84, TERESINA/PI, 71000.030867/2018-75, 54313/2018.

21)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, 77.218.048/0001-03, UMUARAMA/PR, 23000.018990/2013-61, 51077/2018.

22)LAR DOS IDOSOS SANTA TEREZINHA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, 03.673.920/0001-69, SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, 71000.035891/2018-09, 54599/2018.

23)ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL, 04.626.953/0001-10, CURITIBA/PR, 71000.081639/2017-82, 52951/2018.

24)INSTITUTO VIVA MELHOR, 08.002.631/0001-51, SÃO PAULO/SP, 71000.001718/2015-56, 47254/2018.

25)AVAPAC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER, 03.270.466/0001-03, DRACENA/SP, 71000.033399/2018-91, 54454/2018.

26)APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, 03.536.126/0001-73, BURITIS/RO, 23000.035701/2016-31, 53935/2018.

27)ASSOCIAÇÃO SANT'ANNA DE RIBEIRÃO PIRES, 04.305.513/0001-61, RIBEIRÃO PIRES/SP, 71000.034683/2018-84, 54504/2018.

28)CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FILHOS DE DEUS, 05.079.318/0001-23, INDEPENDÊNCIA/CE, 71000.029238/2018-01, 54244/2018.

29)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAVE DE SOL, 05.536.162/0001-62, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 71000.026298/2018-63, 54126/2018.

30)INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTÁGIO - IAPE, 07.726.387/0001-07, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.030430/2018-31, 54300/2018.

31)INSTITUTO NOVOS HORIZONTES, 11.204.981/0001-05, SÃO PAULO/SP, 71000.034670/2018-15, 54508/2018.

32)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELMIRO GOUVEIA, 12.437.281/0001-23, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.028840/2018-12, 54224/2018.

33)ABEASF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS, 21.938.605/0001-06, ITAUNA/MG, 71000.033396/2018-57, 54449/2018.

34)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ, 44.555.027/0001-16, PIRAJUÍ/SP, 71000.022053/2018-67, 53893/2018.

35)UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, 52.993.813/0001-23, MORRO AGUDO/SP, 71000.034668/2018-36, 54501/2018.

36)CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, 75.451.161/0001-09, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23000.009852/2015-52, 51832/2018.

37)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL, 80.632.540/0001-27, GUARUJÁ DO SUL/SC, 71000.035310/2018-31, 54545/2018.

38)LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, 23.091.630/0001-14, ITUIUTABA/MG, 71000.022664/2018-22, 54111/2018.

39)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA-ES, 36.039.089/0001-47, ANCHIETA/ES, 71000.032380/2018-27, 54366/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA, 78.134.137/0001-26, MANDIRITUBA/PR, 23123.001731/2010-61, 54232/2018, de 22/03/2010 a 21/03/2015.

2)SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES, 60.731.569/0001-59, SÃO PAULO/SP, 71010.003724/2010-14, 54232/2018, de 23/08/2010 a 22/08/2015.

3)ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO, 56.728.793/0001-14, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.086324/2014-89, 54232/2018, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

4)OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, 01.635.028/0001-68, BRASÍLIA/DF, 71000.141777/2014-85, 54232/2018, de 26/12/2014 a 25/12/2017.

5)ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI, 90.779.745/0001-93, PASSO FUNDO/RS, 71000.077173/2015-59, 54232/2018, de 17/11/2015 a 16/11/2020.

6)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, 00.371.537/0001-68, FORTALEZA/CE, 71000.077233/2015-33, 54232/2018, de 30/08/2015 a 29/08/2018.

7)LAR BATISTA DE CRIANÇAS, 60.958.972/0001-15, SÃO PAULO/SP, 71000.070578/2015-66, 54232/2018, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

8)REDE ESPERANÇA, 68.636.117/0001-08, CURITIBA/PR, 71000.001730/2016-41, 54232/2018, de 22/03/2016 a 21/03/2021.

9)INSTITUTO BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA, 07.920.163/0001-31, SUMARÉ/SP, 71000.041147/2017-54, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

10)ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, 59.965.216/0001-49, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 23000.029310/2017-68, 54232/2018, de 17/10/2017 a 16/10/2020.

11)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE, 81.270.274/0001-00, SANTA TEREZA DO OESTE/PR, 23000.029326/2017-71, 54232/2018, de 18/06/2018 a 17/06/2023.

12)EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA, 44.458.040/0001-57, BAURU/SP, 71000.065674/2017-54, 54232/2018, de 30/03/2018 a 29/03/2021.

13)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOLIS, 44.490.464/0001-07, ITAPOLIS/SP, 71000.065834/2017-65, 54232/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

14)INSTITUTO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER - IAPC, 03.668.681/0001-59, BRASÍLIA/DF, 71000.068423/2017-21, 54232/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

15)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA, 54.851.997/0001-41, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.074359/2017-18, 54232/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

16)PROJETO MINHA OPORTUNIDADE, 16.732.342/0001-36, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 71000.082018/2017-16, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

17)NIC - NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA, 06.986.035/0001-28, CONTAGEM/MG, 71000.000390/2018-01, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

18)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE, 11.868.882/0001-28, RECIFE/PE, 71000.001926/2018-06, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

19)CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - CEIFA, 08.364.607/0001-62, ARACAJU/SE, 71000.000974/2018-79, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

20)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHA, 05.451.763/0001-72, FORQUILHA/CE, 71000.001369/2018-15, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

21)FRATERNIDADE SOLIDÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 74.493.610/0001-09, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.005737/2018-02, 54232/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

22)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, 04.474.039/0001-00, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 71000.006647/2018-21, 54232/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

23)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE MANDY, 58.493.909/0001-09, SÃO PAULO/SP, 71000.013870/2018-24, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

24)ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL - ILHA DAS CRIANÇAS, 12.150.985/0001-10, ITAPARICA/BA, 71000.014558/2018-58, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

25)CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNCIA - JUVENTUDE THOMAZ GOUVEIA NETTO, 03.099.062/0001-16, SÃO PAULO/SP, 71000.014569/2018-38, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

26)ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, 60.246.303/0001-10, JABOTICABAL/SP, 71000.016346/2018-13, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

27)ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS - AEELV, 77.867.901/0001-00, CASCAVEL/PR, 71000.015409/2018-14, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

28)INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA, 48.801.740/0001-53, ADAMANTINA/SP, 71000.017281/2018-15, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

29)CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL, 72.431.133/0001-23, LONDRINA/PR, 71000.018108/2018-34, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, 00.340.936/0001-61, BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC, 71000.017567/2018-09, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

31)GRUPO ESPÍRITA DA PAZ, 03.812.328/0001-09, GOIATUBA/GO, 71000.017299/2018-17, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

32)VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM OBRA UNIDA A SSVP, 52.781.010/0001-05, MOGI MIRIM/SP, 71000.017301/2018-58, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

33)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA, 03.367.523/0001-69, PIRACICABA/SP, 71000.034159/2018-11, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

34)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ, 02.027.460/0001-39, JABORÁ/SC, 71000.018449/2018-18, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

35)CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, 51.876.357/0001-79, CAMPINAS/SP, 71000.031645/2018-70, 54232/2018, de 15/05/2018 a 14/05/2021.

36)ASSOCIAÇÃO PROJETO GENTE GRANDE, 08.875.750/0001-19, BETIM/MG, 71000.018627/2018-01, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

37)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, 00.573.287/0001-49, BRASÍLIA/DF, 71000.021098/2018-14, 54232/2018, de 30/10/2018 a 29/10/2021.

38)ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA, 04.628.042/0001-22, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 71000.023015/2018-21, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

39)LAR DA CRIANÇA RAIO DE LUZ, 03.429.901/0001-91, RIO GRANDE/RS, 71000.020878/2018-47, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

40)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS, 07.625.921/0001-99, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 71000.022021/2018-61, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

41)ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, 87.085.320/0001-70, CAÇAPAVA DO SUL/RS, 71000.022614/2018-28, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

42)CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA, 00.803.740/0001-66, BELO HORIZONTE/MG, 71000.021952/2018-42, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2023.

43)ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO LAR DOS VELHINHOS, 51.673.101/0001-64, REGISTRO/SP, 71000.023641/2018-18, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

44)JOVEM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO, 00.734.501/0001-09, ITAPIRA/SP, 71000.028051/2018-81, 54232/2018, de 12/06/2018 a 11/06/2021.

45)CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, 10.998.292/0001-57, RECIFE/PE, 71000.023060/2018-86, 54232/2018, de 15/05/2018 a 14/05/2021.

46)ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ, 05.524.456/0001-74, JAÚ/SP, 71000.024231/2018-94, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32

§ 1º Findo o prazo estabelecido no caput, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final em até 20 (vinte) dias, que conterá conclusões e propostas de ações.

§ 2º Além do relatório referido no parágrafo primeiro, deverão ser produzidos relatórios parciais bimestrais.

§ 3º A apuração das possíveis inconsistências cadastrais e de indícios de irregularidades, encontrados nos cruzamentos de dados realizados no âmbito do GTI, será realizada pelo órgão competente em prazo a ser definido pela Secretaria Executiva, não limitado ao termo definido para conclusão dos estudos e avaliações pelo GTI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o constante no Parecer nº 181/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constante dos autos do processo nº 71000.055514/2016-16, resolve:

Art. 1º Cancelar os efeitos da Portaria nº 63 de 26 de Março de 2018, artigo 1º, item 19, Publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018.

Art. 2º Deferir o CEBAS da entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante, FSPRO - CNPJ: 51.549.301/0001-00, por meio do Processo de Renovação nº 71000.066308/2016-31, para o período 19/07/2016 a 18/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 191/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.034896/2017-25, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.034896/2017-25.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 2º, item 50, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - CNPJ: 02.520.735/0001-71, Armação dos Búzios/RJ, com validade de 05 (cinco) anos, de 11/06/2017 a 10/06/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 30, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 193/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.049578/2017-69, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.049578/2017-69.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 1º, item 33, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Lar Franciscano de Menores, CNPJ: 54.370.697/0001-11, Piracicaba/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 1º, item 33, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 194/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.024942/2017-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.024942/2017-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 1º, item 5, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D'Oeste - CNPJ: 59.855.080/0001-00, Estrela D'Oeste/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 1º, item 5, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 196/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.053919/2017-09, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.053919/2017-09.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 1º, item 10, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Associação Pró Vida Francisco Toledo Pira, CNPJ: 04.764.188/0001-03, Américo Brasiliense/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 1º, item 10, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 199/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.063552/2017-23, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.063552/2017-23.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 19, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - CNPJ: 13.046.636/0001-16, Aracaju/SE, com validade de 03 (três) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 19, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 200/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.058773/2017-80, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.058773/2017-80.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 13, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - CNPJ: 72.154.347/0001-08, Pouso Redondo/SC, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 13, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 150/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS constante dos autos do processo nº 71000.082485/2015-84, resolve:

Art. 1º Indeferir o Processo de Renovação nº 71000.063141/2017-38, do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, CNPJ: 04.310.564/0001-81, tendo em vista que a entidade descumpriu o disposto no artigo 3º e 19, I da Lei nº 12.101/2009 c/c artigo 3º e 39, II do Decreto nº 8.242/2014, não demonstrando a continuidade, planejamento e universalidade das ofertas; bem como não demonstrou sua atuação de forma preponderante no âmbito da assistência social, não atuando de forma adequada com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004) e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados: resolve:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 33

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2018
MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social Elo Apoio Social e Ambiental				C.N.P.J. 04.626.953-0001/10
Endereço R: Mariano Torres, 108				(DDD) Telefone/Fax 41 3023 6915
Cidade Curitiba	UF Pr	CEP 80.060-120	E-mail Institucional eloapoio@eloapoio.org.br	
Nome do responsável pela Unidade Renault Vieira dos Santos				
C.P.F. 320.900.489-72				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. SSP/PR	Cargo Diretor Executivo	E-mail do responsável eloapoio@eloapoio.org.br		
Endereço completo Deputado Heitor Alencar Furtado 1819 apto 2002			CEP 81200-110	(DDD) Tel/Cel do Responsável (41) 99125 1995

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

X Endereço da Mantenedora

☐ A Entidade tem unidade (s) executora (s)?

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Para o cumprimento de seus objetivos, a Elo Agência de Apoio Social e Ambiental, em seu estatuto, artigo 3º, tem como finalidades sociais e ambientais:

I Assistência Social: viabilizar projetos, serviços e programas em prol da integração de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho por meio de planejamento, práticas modernas de gestão, mobilização de recursos humanos e materiais;

II- Promover e implantar projetos sociais e ambientais para comunidades em situações de vulnerabilidade social, formar adolescentes e jovens para o exercício da cidadania;

III- Apoiar: organizações de promoção e serviço social, em especial aquelas que visam o amparo à infância e à adolescência, e para empresas, incentivando ações

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 34

voluntárias e promovendo os direitos humanos no ambiente de trabalho e na comunidade;

IV Campanhas, palestras e encontros: promover campanhas, palestras e encontros com pessoas físicas e jurídicas sobre promoção social, gestão ambiental e responsabilidade social;

V Articulação e Mobilização: promover parcerias e intercâmbio entre instituições de promoção social e ambiental, empresas, organizações não governamentais, agências de fomento, poder público e privado, facilitando a atuação articulada para ações locais, nacionais e internacionais;

VI Informação: instituir banco de dados nacionais e internacionais e identificar outros já existentes sobre as melhores práticas nas áreas de gestão ambiental, promoção e responsabilidade social, garantindo o acesso de toda a sociedade às atividades da ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL;

VII Comunicação: comunicar e divulgar informações sobre instituições empresariais, de promoção social e ambiental, bem-sucedidas em ações e, ainda, sobre projetos sociais e ambientais de governos, organizações não governamentais, agências nacionais e internacionais;

VIII Atividades Correlatas: desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 35

4. OBJETIVOS

Fomentar ações nas áreas de assistência social, educação, cultura e meio ambiente, através do planejamento e execução de serviços, programas e projetos que proporcionem a autonomia e garantia de direitos dos benificiários, pautados em princípios éticos e morais que possam promover a transformação individual, familiar e social.

Visa desenvolver competências empreendedoras para a vida e o trabalho com responsabilidade socioambiental e solidariedade, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 4 e 8, 10, 16 e 17.

Para atender os Objetivos Estatutários a Elo trabalha conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Lei da Aprendizagem Lei 10.097/00, Decreto 5.598/05 e Portaria 723/12 do Ministério do Trabalho e Emprego. Tem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Curitiba sob o número 238, atende a Lei 8.069/90 art. 64 a 69; Lei nº 8.742/93 art. 1º, Resolução CNAS nº 109/09, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, é Entidade Beneficente de Assistência Social regulamentada na Portaria 177/nº 23 de 27/07/2018 DOU do dia 30/07/2018.

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 36

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Prestação de serviços	**R$ 1.447.155,04**
Doações de particulares (pessoa física ou jurídica)	**R$ 131.826,67**
Recursos Públicos (Convênios, Subvenções, Doações, RFB)	00
Outras receitas	**R$ 16.582,15**
Total	**R$ 1.595.563,86**

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Prédio locado com três andares	01
RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Sala para treinamento – área 28,82 mt	01
Sala para treinamento – área 24,06 mt	01
Sala para treinamento – área 27,93 mt	01
Sala para treinamento – área 28,89 mt	01
Sala para treinamento – área 21,56 mt	01
Sala para treinamento – área 21,54 mt	01
Sala para treinamento – área 21,42 mt	01
Sala para treinamento – área 21,54 mt	01
Sala para treinamento – área 21,56 mt	01

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 37

Laboratório de Informática – área 21,42 mt	01
Laboratório de informática – área 26,09 mt	01
Laboratório de informática – área 13,42 mt	01
Auditório – área 88,68 mt	01
Banheiro feminino - área 5,13 mt	01
Banheiro masculino – área 4,23 mt	01
Banheiro adaptado – área 1,91 mt	01
Banheiro cantina – área 2,79 mt	01
Despensa – área 2,23 mt	01
Cantina - área – 23,75 mt	01
Refeitório – área – 13,42 mt	01
Copa – área 3,37 mt	01
Banheiro funcionários – área 2,46 mt	01
Sala dos instrutores – área 24,94 mt	01
Banheiro feminino – área 1,69 mt	01
Banheiro masculino – área 2,98 mt	01
Secretaria / Recepção – área 15,78 mt	01
Sala de Reunião – área 11,19 mt	01
Sala de Apoio – área 5,89 mt	01
Sala administrativo/Financeiro - área 14,28 mt	01
Sala recrutamento e seleção – área 15,78 mt	01
Sala gerência executiva – área 11,19 mt	01
Sala setor de contratos –área 5,89 mt	01
Sala adm. Treinamento Profissional e Desenvolvimento Pessoal 14,28 mt	01

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 38

Banheiro funcionários – 1,89 mt	01
Sala de atendimento – 10,52 mt	01
Banheiro – área 06 mt	01
Elevador – desativado	01

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Monitores de 14", 19" e 22"	41
CPU (Unidades Centrais de Processamento)	43
Teclados	43
Mouses	43
Caixas de Som de Mesa	05
Telefones Intelbras FIXO	15
Impressora e Scanner	03
Central Telefônica	01
Estantes	10
Mesas, escrivaninhas e criado-mudo.	23
Mural de recados	07
Gaveteiros e armários	11
Notebook HP Pavilon	03
Microsysten PHILCO	01
Caixa Amplificada LX 60	02
Data show EPSON	03
Telão 1,50M/1,00M	01

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 38

Tripé 2M	03
Banners	03
Microfone CSR	02
Quadros Negros para salas de treinamento	09
Quadros Brancos	03
Bebedouros de Água	03
Ventiladores de mesa	11
Ventiladores horizontais	20
Microondas	03
Mesas para copa	02
Estantes	15
Tv 32 polegadas	06
Tv 42 polegadas	01
Maca	01
Armário Copa	02
Pia com armário	01
Cadeiras estofadas	80
Cadeiras com apoio	93
Bancadas para laboratórios de informática	04
Bancadas pequenas	05
Aparelho de filtro para água	01
Mesas de escritório	02
Estantes	04
Geladeiras	02

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 40

Mesas para instrutores	08
Cadeiras para mesas de instrutores	10
Arara de chão	04
Arara de parede	10
Aparador de troféus	01
Tapetes grandes	02
Microfones	02
Vaso grande para folhagens	01
Mesa de informática	01
Mesas plásticas	33
Cadeiras plásticas	120
Carteiras sem braço	36
Cadeiras estofadas	80
Quadro para edital	01
Cadeiras coloridas de escritório	03
Equipamento para processamento de dados	01
Desumidificador de papel	01
Bebedouro	04
Bancos de madeira	06
Banquetas	19
Escada 2 degraus	01
Escada 3 degraus	01
Porta bandeiras	02
Cortinas e Persianas	12

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA 480

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

Administrativo – 2018

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Adriana Neves	Administrativo	CLT	40
Bruna Raksa	Analista Financeira	CLT	40
Cláudia M. R. Silva	Gerente Executiva	CLT	40
Jacqueline Maria Dranka	Assistente Social	CLT	30
Maria Izabel Tizzot	Financeiro	CLT	40
Naila R. Oliveira	Psicóloga	CLT	30
Rejane C. Rodrigues	Psicóloga	CLT	30
Sarita Menegusso	Pedagoga	CLT	30

INSTRUTORES 2018

NOME		FORMAÇÃO	MÓDULOS QUE TRABALHAM	VÍNCULO	HORAS SEMANIAS
1	Adriana Grani	Turismo Pós Gestão e Docência Pós Psicopedagogia Bacharelado Direito	Educação ambiental PE - Const. inicial de empresa PE - Recursos humanos PE - Const. final de empresa Setor adm. no comércio	NF	8
2	Ana Júlia Baumel Geraldi	Comunicação	Comunicação e Atendimento ao Cliente, Marketing Aplicado ao Comércio, PE – Marketing	NF	12
3	Arlete Maria Ferreira Nater	Pedagogia Recursos Humanos Informática Marketing Empresarial	Introdução à informática Word/metodologia	NF	15

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 42

4	Celia Ehlke Riesemberg	Gestão de Empresas MBA Coaching	Mundo do trabalho	NF	15
5	Claudia Regina de Figueiredo Bocalinni	Psicologia Gestão de Talentos Metodologia de Ensino Superior	Mundo do Trabalho, Planejamento de Vida e Carreira, RH, Relações Humanas	NF	8
6	Eder Garcia de Paula	Administração	Finanças Pessoais e Excel Constituição Inicial de Empresa, Constituição final de empresa, Contabilidade	NF	10
7	Eraide Franco Wenceslau	Contabilidade Especialização: logística	Logística empresarial Empreendedorismo		10
8	Fabiana da Cunha Medeiros	Licenciatura em Letras	Elo Leitura: Literatura Elo Leitura: Correção Ortográfica	NF	20
9	Giovanno Henrique Brunkow Araujo	Psicologia Especialização Psicologia Corporal	Elo Leitura: Qualidade de Vida e Bem Estar.	NF	8
10	Gustavo Adolpho Leal Brandão	Pedagogia Gestão de Iniciativas Sociais Processos Gerenciais	PE - Constituição inicial de empresa PE - Responsabilidade socioambiental	NF	8
11	Gustavo de Carvalho Stresser	Engenharia Ambiental Especialização: análise ambiental	Educação ambiental Planejamento estratégico	NF	20
12	Jamille Caroline de Carvalho dos Santos Martins	Psicologia	Planejamento de Vida e Carreira 1 Planejamento de Vida e Carreira 2 PVC e Orientação Profissional	NF	20
13	João Otávio Menegusso Turmann de Paula	Gestão financeira	Finanças Pessoais e Excel PE - Finanças PE - Contabilidade	NF	30

4

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 43

14	Juliana Zacarkin dos Santos	Licenciatura em Ciências Biológicas	"TIA - Introdução à Informática Educação Ambiental Planejamenro de Vida e Carreira Departamentos do Comércio Setor Administrativo no Comércio"	NF	20
15	Krysthian F Ratier	Arte Educação	TIA – Comunicação e Atendimento ao Cliente, PE – Marketing, Marketing no 11Comércio e Elo Leituras: Imagem, Oratória e Teatro	NF	28
16	Lesliane Cristina G. de Moraes	Serviço Social	Legislação	NF	10
17	Leticia Geraldi Ghesti	Direito e História Social da Arte	Elo leitura: patrimônio	NF	8
18	Luis Felipe Soares	Técnico em Segurança do Trabalho	Saúde e Segurança do Trabalho	NF	16
19	Maria Cristina Ribeiro	Psicóloga/Psicopedagogia	TIA – Diversidade, Sexualidade e Prevenção as Drogas, TIA – Diversidade, Sexualidade e Prevenção as Drogas, Planejamento de Vida e Carreira e Orientação Profissional, Empregabilidade e Relações Humanas no Comércio	NF	12
20	Maria Emilia Silveira de	Comunicação social	Comunicação e Atendimento ao Cliente	NF	20

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

	Freitas		Empreendedorismo Marketing Aplicado ao Comércio Marketing		
15	Marcellus Vinicius Ribeiro	Química	Educação Ambiental; Saúde Segurança do Trabalho; Logística; Finanças Pessoais/Excel; Responsabilidade Socioambiental, Planejamento Estratégico e Qualidade; Planejamento Estratégico no Comércio e Finanças Pessoais.	NF	30
16	Roberta Napolitano	Administração	Comunicação, Técnicas de Vendas, Marketing, Cultura Organizacional do Comércio, Mundo do Trabalho	NF	8
	Roberto Glade Neto	Licenciatura em Matemática Pós Psicopedagogia Gestão Financeira	Constituição inicial de empresa	NF	
17	Silmara Camargo	Psicologia Gestão de Pessoas	Introdução ao Projeto Plantando o Futuro, Comunicação e Atendimento ao Cliente, Mundo do Trabalho, Diversidade, Sexualidade e Prevenção as Drogas, Funções e Atividades do Comércio, Relações Humanas do Comércio, Recursos Humanos, Constituição Inicial	NF	30

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 45

			de Empresa, Constituição final de Empresa e Apresentação de Projeto de Empresa		

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Projeto Plantando o Futuro: Insere adolescentes e jovens, preferencialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade no mundo do trabalho na condição de aprendiz. Tem duração de 16 meses, carga horária total de 1280 horas, sendo 880 horas práticas na empresa e 400 horas de Treinamento Profissional em Administração, Comércio e Logística, com ênfase em desenvolvimento sustentável e empreendedorismo.

Durante todo projeto são realizados acompanhamentos e avaliações na empresa e no treinamento. Também podem ser realizadas orientações sobre questões legais, reuniões em "company" e treinamentos para os gestores dos aprendizes.

Identificada demanda os aprendizes são direcionados para acompanhamento psicológico e/ou familiar.

1) Cadastro: os interessados em ser aprendiz, preenchem dados no site www.eloapoio.org.br e posteriormente comparecem a sede da Elo para conferência de documentos e entrevista social. No dia da entrevista, além dos interessados são convidados os responsáveis principalmente dos adolescentes, para que recebam as informações de como funciona o programa de aprendizagem, as diferenças entre estágio e aprendizagem profissional e
2) Após a entrevista, os adolescentes são encaminhados para entrevistas nas empresas contratantes, respeitando o contra turno escolar e a distância entre escola x casa x trabalho. As empresas também podem indicar os aprendizes desde que respeitados os critérios da Elo.

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA 46

3) Adolescentes que não aprovados, recebem feedback e se necessárias orientações para as próximas entrevistas.
4) Sendo aprovado, o aprendiz é inserido na turma e permanece na mesma até o termino de contrato.

   A carga horária é distribuída da seguinte forma para os três treinamentos profissionais aprovados junto ao Juventude Web:

1º Mês – O aprendiz já está registrado no quadro funcional da empresa e fica em Treinamento na Elo, por 20 dias, de 2ª à 6ª feira, no período da manhã ou tarde, totalizando 4(quatro) horas diárias e 80 horas mensais.

Do 2º mês ao 16º mês - O aprendiz terá treinamento na Elo **um dia** por semana, que pode ser na segunda, quarta ou sexta, totalizando 240 horas nos 15 meses e realizará as atividades práticas na empresa em **quatro dias da semana**, com carga horária de 4(quatro) horas diárias.

Durante os 15 meses – O aprendiz terá treinamento na Elo em duas etapas de 10 dias de 2ª à 6ª, com carga horária diária de 4(quatro) horas, totalizando 80 horas complementares, conforme calendário de cada turma.

5) Avaliação e certificação: A avaliação é um processo que deve ocorrer em conjunto com os diversos atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. É dinâmico, e não se resume a critérios simplesmente conceituais (notas), mas, também, aos espaços de auto-avaliação dos aprendizes e de sua avaliação pelos diversos atores (instrutores, equipe multidisciplinar, empresa e família). Para ser certificado, ao término do contrato, precisa ter conceito excelente, ótimo ou suficiente, além de 75% de frequência. Nos casos em que o contrato é encerrado antecipadamente ou o conceito ser insuficiente, o aprendiz recebe declaração dos módulos concluídos.
6) Acompanhamento: O monitor do aprendiz junto a empresa, receberá a primeira avaliação de adaptação nos primeiros três meses de atividades. A segunda avaliação de desempenho ocorre entre o 6º e 9º mês de contrato, e a avaliação

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

de aproveitamento nos últimos meses de contrato. Nos intervalos a profissional de referência da Elo, acolhe as demandas tanto do aprendiz em relação a empresa e da empresa em relação ao aprendiz realizando as intervenções necessárias, também faz o encaminhamento para acompanhamento psicológico e familiar quando necessário.

7) Família: A família é acionada a participar desta etapa da vida dos adolescentes e jovens desde a acolhida na Elo no momento do cadastro e segue com os encontros anuais onde são abordados temas relevantes sobre a convivência familiar, em 2018 o tema foi Compartilhando Experiências e Buscando Soluções. Com a orientação de profissional de Analise Transacional, os responsáveis foram convidados a compartilhar as dificuldades de relacionamento familiares e compartilhavam de possíveis soluções para seus conflitos.

8) Formatura: Aos aprendizes que concluíram com êxito o programa de aprendizagem, são entregues os certificados em evento realizado na sede da Elo.

7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO.

Cadastro de adolescentes e jovens: Mensalmente em acordo com o calendário da equipe de recrutamento e seleção.

Encaminhamento para entrevistas: Diariamente de segunda a sexta-feira, em acordo com a solicitação das empresas parceiras.

Integração de novos aprendizes: São iniciadas novas turmas com 25 a 30 aprendizes, todos os meses, as datas de início são definidas no calendário anual da entidade. Conforme necessidade pode-se abrir mais de uma turma no mesmo mês.

Turmas em andamento: Segunda a sexta – feira das 08:00hs às 17:30hs.

Atendimento aos responsáveis: Segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:30hs com ou sem agendamento prévio.

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 48

7.3 PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens de 14 a 21 anos – residentes em Curitiba e Região Metropolitana – matriculados no ensino fundamental ou médio ou que tenham concluído o ensino médio – com renda familiar até três salários mínimos.

7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Total de adolescentes e jovens atendidos em 2018 – 1.409

Adolescentes e jovens que estavam em turmas iniciadas em 2017 – 942

Adolescentes e jovens que ingressaram no Plantando o Futuro – 467

Turmas novas abertas em 2018 – 20

Turmas que estavam em andamento em 2018 - 22

Adolescentes e jovens cadastrados presencialmente em 2018 – 526

Adolescentes e jovens encaminhados para fazer entrevistas nas empresas parceiras – 1173

Acompanhamentos e intervenções com aprendizes realizados em 2018 – 1143

Adolescentes e jovens que encaminhados para acompanhamento psicológico em 2018 – 162

Número de atendimentos psicológicos realizados – 344

Adolescentes e jovens que receberam formação de liderança – 81

Número de projetos de empresa concluídos e apresentados pelos aprendizes – 76

Acompanhamento com famílias dos aprendizes – 74

Horas de formação continuada para equipe – 36 horas.

Inter cambistas que realizaram atividades para os aprendizes - 4 – Sendo 1 francês, 1 espanhol, 1 alemão e 1 filandesa.

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Em 2018 a Elo recebeu o Prêmio SESI ODS e a Menção Honrosa da cidade de Curitiba, ambos pelo desenvolvimento de ações em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Fomos certificados pela Portaria 177 de 31 de julho de 2018 Nº 23 como Entidade Beneficente de Assistência Social. Em 2018 a Elo iniciou o processo de construção das políticas de compliance, trazendo a discussão sobre a ética para seus beneficiários. Foram realizados 04 Fóruns de Profissões com a participação de 11 profissionais de empresas parceiras e ex aprendizes que partilharam suas trajetórias e como a ética os auxiliou a conquistar seus objetivos.
9. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, 08 de abril de 2019.	Renault Vieira dos Santos Diretor Executivo – Elo Apoio Social e Ambiental

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
PROJETO PLANTANDO ESPERANÇA: com foco no desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e profissionais para adolescentes em situação de vulnerabilidade contribuindo para a melhoria da autoestima, autoconhecimento e preparação para a vida. Os encontros têm o acontecem em dois dias da semana com duração de 03 hs, totalizando 60 hs em dois meses. Os temas abordados são a inclusão digital: Word, excel, internet, mudo digital e trabalho. Diversidade: Auto percepção, auto estima, diversidade. Comunicação: As diversas formas de comunicação, marketing pessoal, comunicação criativa e postura profissional. Meio ambiente e educação financeira – Ambientes e responsabilidade ambiental, consumo consciente. Planejamento de vida e carreira: valores, sonhos e metas, estratégias para metas pessoais e profissionais, importância da educação na formação. Mundo do trabalho: cidadania, auto estima, autoconfiança, controle emocional, entrevistas, currículo, empregabilidade, autonomia e iniciativa.
1.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO.
Anualmente são formadas 04 turmas.
1.3PÚBLICO ALVO
Adolescentes e jovens de 14 a 21 anos – residentes em Curitiba e Região Metropolitana – com renda familiar até três salários mínimos. As turmas compõem adolescentes e jovens cadastrados na Elo, encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do município e casas lares.
1.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Turma formadas em 2018 – 04 Total de atendidos – 109

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120
41 3023 6915
eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

Total de horas de formação para os beneficiários – 240hs. Total de voluntários envolvidos – 14 Atendimentos familiares – 32 Turma exclusiva para meninas – 01 Encontro com famílias – 04. Adolescentes e jovens que concluíram o projeto em 2018 que estão inseridos ao mundo do trabalho - 27

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Em 2018 foi organizada uma turma voltada ao despertar empreendedor para mulheres, visando contribuir com a equidade de gênero no mundo do trabalho. Foram abordados temas que contribuem para a prevenção e identificação de relacionamentos abusivos. Depoimentos: "Mudei toda a minha ideia, renovou tudo. Vocês são de uma simpatia enorme, de uma paciência, um cuidado, carinho, atenção... É mágico, eu só tenho a agradecer a toda equipe da Elo!" G.R. Participante.

3. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Curitiba, 08 de abril de 2019.	Renault Vieira dos Santos Diretor Executivo – Elo Apoio Social e Ambiental

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120
41 3023 6915
eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 52

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2018
TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS ÍNDIGENAS

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Projeto Aldeia Araçai: Desenvolvido com a parceria do Ministério Público do Trabalho 9ª Região, com o objetivo de por meio da educação ambiental implantar o plantio de frutas, grãos e a apicultura, colaborando com o protagonismo de seus integrantes, bem como, e autonomia econômica e alimentar. O projeto contribuiu para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2 e 17 e atende a proteção básica da política de assistência social. Foram realizadas aproximações e reuniões com mediação da escola local, a fim de ouvir a comunidade, suas necessidades e expectativas. A partir dos relatos, foram providenciados materiais para a preparação da terra a ser cultivada, o plantio de grãos, análise e implantação de apiário, aquisição das caixas de abelhas, orientação e acompanhamento por técnico agrícola. Foram plantadas 116 mudas de 16 espécies frutíferas, 07 tipos diferentes de grãos. Foram instaladas 08 colmeias o que estima-se tenha capacidade produtiva de 150kg de mel ao ano. Foram comprados e doados equipamentos de informática para a escola local. Ao todo foram 96 horas de treinamento prático em desenvolvimento sustentável. Como resultado final espera-se melhorar as condições alimentares das famílias da Aldeia Araçai com a colheita de grãos e frutos e fomentar geração de renda com a venda de mel e geleias provenientes do apiário e pomar.
7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO.
Desenvolvido de junho a novembro de 2018.
7.3 PÚBLICO ALVO
Famílias da etnia Guarani que estavam na aldeia no período informado.
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Ao todo foram beneficiadas 90 pessoas que residiam na aldeia no período.

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Depoimentos: "O projeto foi muito importante, pois a Elo trabalhou em conjunto com a comunidade local, ouvindo as necessidades da Aldeia e não impondo um Projeto. "a maioria das vezes o ideia de projeto já chega definida e temos que fazer o que já está escrito, com vocês foi diferente, o Luis nos escutou entendeu o que gente precisava." Laércio Silva, Cacique da Aldeia Araçai "O projeto proporcionou uma experiência incrível na vida das crianças, através das atividades realizadas nossas crianças tiveram a autonomia de plantar seus próprios alimentos e entender um pouco mais sobre a soberania alimentar, reafirmando assim sua identidade e tradição." Eriton Ricardo, Diretor da Escola "Foi muito bom poder ajudar a preparar a terra, separar as sementes e fazer o plantio. Senti que ajudei muito e gostei do que eu fiz, me senti importante para comunidade, aprendi muito com os outros meninos. " Agora e só esperar crescer e colher o que plantamos" V.V.S adolescente que participou do projeto.

9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Curitiba, 08 de abril de 2019.	Renault Vieira dos Santos Diretor Executivo – Elo Apoio Social e Ambiental

Rua Mariano Torres, 108, Centro
Curitiba-Pr – CEP 80060-120

41 3023 6915

eloapoio@eloapoio.org.br
www.eloapoio.org.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6412/2019 – DAP, em 19/11/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 867/2019.

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

Danielle Requião
Matrícula n° 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

( ) guarda similitude com _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)_____

(X) não possui similar nesta Casa.

( ) dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

Cristiane Melluso
Matrícula n° 17.070

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO GOURA

Interessado: ELO APOIO SOCIAL AMBIENTAL

Informação nº 65/ 19 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

Cristiane Melluso
Matr. 17.070

1) Ciente.
2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 867/2019

Projeto de Lei n°. 867/2019
Autor: Deputado Goura

Concede o Título de Utilidade Pública à ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no Município de Curitiba.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI N° 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no Município de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como

manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

> **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**
> **VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**
> **g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter de promover açes nas áreas de assistência social, educação, culturae meio ambiente, através do

planejamento e execução de serviços, programas e projetos que proporcionem a autonomia e garantia dos direitos dos beneficiários, que possam promover a transformação individual, familiar e social, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1°, I ,II e III da Lei 17.826/2013:

> **Art. 1° O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**
> **I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**
> **II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**
> **III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal n° 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014,**

as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 867/2019**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, de dezembro de 2019.

APROVADO
10/12/2019

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator

60

Informação

Informo que o Projeto de Lei nº 867/2019, de autoria do Deputado Goura, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, e encontra-se em condições de prosseguir sua tramitação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668

1. *Ciente;*
2. *Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.*

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 61

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 867/2019

Autor: Dep. Goura
Relator: Dep. Delegado Recalcatti

Concede o Título de Utilidade Pública a ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no município de Curitiba. Constitucionalidade afirmada pela CCJ. Agora na Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais para a análise de mérito e emissão parecer. A entidade é reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba. No ano de 2018, realizou importante trabalho social com famílias indígenas na Aldeia Araçai, onde buscou-se melhorar as condições alimentares das famílias e a geração de renda da comunidade. Pelo exposto acima, o parecer deste relator opina pela aprovação do presente Projeto de Lei.

1- Síntese fática

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Goura, sob o nº 867/2019, que dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública a ELO Apoio Social e Ambiental, com sede no município de Curitiba.

Após a análise pela Comissão de Constituição e Justiça, o presente Projeto de Lei foi aprovado ante a sua Constitucionalidade e Legalidade, na forma do parecer apresentado pela Deputado Márcio Pacheco.

Agora se encontra nesta Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais para a análise de mérito e emissão parecer.

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 62

2- Fundamentação

É importante destacarmos, de início, a competência desta Comissão para opinar sobre a matéria em deslinde. Assim dispõe o Regimento Interno:

> Art. 51. Compete à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, manifestar-se sobre as proposições que interfiram ou alterem o meio ambiente, que disponham sobre a conservação da natureza, que busquem evitar a depredação dos recursos naturais e que tratem da proteção aos animais.

De início, imperioso destacar que, compulsando os autos, observamos a importância dos serviços prestados pelo ELO Apoio Social e Ambiental, que, conforma aponta o Deputado proponente, "há 18 anos vem atuando na formação, construção e empregabilidade de adolescentes e jovens que se situam na condição de vulnerabilidade social".

A entidade é reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, através da Resolução nº 248, de 17 de dezembro de 2016. Sobre o aspecto material, ainda, insta salientar que foram preenchidos os requisitos estabelecidos na lei nº 17.826/2013.

Ademais, insta salientar que no ano de 2018, realizou importante trabalho social com famílias indígenas na Aldeia Araçai, onde buscou-se melhorar as condições alimentares das famílias, com a colheita de grãos e frutos, fomentando a geração de mel e geleias proveniente do apiário e do pomar.

Desse modo, convergindo com o entendimento desta relatoria, entendo que a preposição merece prosperar, pois conforme o parecer da CCJ, está revestido de legalidade e constitucionalidade, conclui-se, portanto, que não há óbices para dar seguimento a matéria.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 63

3- Conclusão

Pelo exposto acima, o parecer deste relator opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, posto que, o que estabelece, está em sintonia com o ordenamento jurídico brasileiro e paranaense.

Curitiba - PR, 18 de fevereiro de 2020.

Deputado DELEGADO RECALCATTI
Relator

Deputado GOURA

Dep. Evandro Araújo
Presidente em exercício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei n.º 867/20019, de autoria do Deputado Goura, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto recebeu pareceres Favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Francis Fontoura
Francis Fontoura
Matrícula n.º 16.472